

LEI Nº 813

Dispõe sobre ratificação de dispositivo legal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao artigo 204, da Lei nº 682, de 30/11/60, acrescenta-se:

Art. 204

§ ... - Fica ratificado o art. 11, do Decreto-Lei nº 67 de 20/01/1938, regulamento pela Portaria nº 423 de 1º/2/1938 (art. 8º), do Exmo. Sr. Secretário das Finanças, cujo teor é o seguinte:

“A taxa proporcional sobre os grandes estabelecimentos industriais será calculada sobre um décimo (1/10) das produção de cada um deles”

§ Ratifica-se também o art. 11, nº 6, do Decreto-Lei e Portaria citados respectivamente, cuja redação é a seguinte:

“Em relação aos estabelecimentos industriais ter-se-ão também em vista, para a incidência das partes fixas e proporcional o número e a importância das máquinas e utensílios e a quantidade e a qualidade da produção.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 27 de novembro de 1963.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário